



Santa Casa De Misericórdia De Goiânia  
Comissão De Residência Médica

Rua Campinas Nº 1.135 – Setor Americano Do Brasil  
CEP: 74.530 – 240 – Goiânia – GO

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
EDITAL Nº 2/2019 – Consolidado pelo Edital Complementar n.1**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA-GO 2020**

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, por meio da Comissão de Residência Médica – COREME/SCMG e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS-UFG), em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2020 da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia (COREME/SCMG), obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS-UFG).

**1.1.1** Compete à COREME/SCMG a supervisão das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

**1.1.2** Incumbe ao CS-UFG a condução das atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

**1.2** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Formulário para o Laudo Médico para Pessoas com Deficiência.

**1.3** No Cronograma do Processo Seletivo constam as datas relativas ao processo, entretanto, conforme necessidade e conveniência das Instituições, tais datas poderão ser modificadas.

**1.4** As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2020, estão especificados nos quadros enumerados de 1 a 5:

**Quadro 1**

<b>Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto</b>				
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Situação do PRM no SISCNRM</b>
101	Anestesiologia	3	3 anos	Credenciado
102	Área Cirúrgica Básica	2	2 anos	Credenciado
103	Cirurgia Geral	1	3 anos	Credenciado
104	Cirurgia Cardiovascular	1	5 anos	Credenciado
105	Clínica Médica	6	2 anos	Credenciado
106	Neurologia Clínica	2	3 anos	Credenciado
107	Medicina de Família e Comunidade	4	2 anos	Credenciado

**Quadro 2**

<b>Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).</b>				
<b>Código</b>	<b>Credenciado</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Situação do PRM no SISCNRM</b>
201	Cardiologia	4	2 anos	Credenciado

Quadro 3

<b>Especialidades com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Área Básica Cirúrgica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).</b>				
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Situação do PRM no SISCNRM</b>
301	Cirurgia Plástica	1	3 anos	Credenciado
302	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2 anos	Credenciado
303	Cirurgia Vascular*	2	2 anos	Exigência
304	Urologia	2	3 anos	Credenciado

\* Vistoria protocolada na Câmara Técnica

Quadro 4

<b>Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Infectologia ou Neurologia, em serviço credenciado pela CNRM/MEC</b>				
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Situação do PRM no SISCNRM</b>
401	Medicina Intensiva	1	2 anos	Credenciado

Quadro 5

<b>Especialidade com pré-requisito em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, em serviço credenciado pela CNRM/MEC</b>				
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Situação do PRM no SISCNRM</b>
501	Mastologia	1	2 anos	Em credenciamento provisório

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

### **2.1. Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.1.2.1** Quando da realização da inscrição, o candidato deve certificar-se de que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

**2.1.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.1.3.1** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

**2.1.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12 horas do último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** imprimir o formulário de inscrição;

**d)** imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e o boleto bancário, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;

**e)** efetuar os pagamentos, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU e o boleto bancário só poderão ser pagos após 24 horas de sua emissão.

**2.1.5** O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

**2.1.6** Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção, uma vez que não será possível fazer alteração na escolha da área/especialidade.

**2.1.7** O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

**2.1.8** O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

**2.1.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção excluir do certame em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.10** A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão da GRU e do boleto bancário para o pagamento da respectiva taxa serão encerradas às 17 horas do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.1.11** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**2.1.11.1** Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá fazer dois pagamentos: uma GRU emitida no ato da inscrição (taxa do CS-UFG), no valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); um boleto bancário emitido no ato da inscrição (taxa da CEREM/GO), no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito).

**2.1.12** Os pagamentos deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

**2.1.13** A solicitação de inscrição, cujos pagamentos não forem efetuados até a data limite, será desconsiderada.

**2.1.14** O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.18 do Edital.

**2.1.15** O CS-UFG e a COREME/SCMG não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao CS-UFG, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.16** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

**2.1.17** O candidato que efetuar pagamento da taxa de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo desconsideradas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

**2.1.17.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, o candidato poderá solicitar a homologação daquela de sua preferência, em período recursal, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

**2.1.18** Somente haverá devolução do valor pago referente à taxa de inscrição em caso de cancelamento do certame. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo CS-UFG por meio do telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

**2.1.19** Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção da especialidade e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.1.19.1** Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da especialidade escolhida, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

**2.1.20** A GRU e o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.20.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

**2.1.20.2** Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.21** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

**2.1.22** É de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo.

**2.1.22.1** O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

**2.1.22.2** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

**2.1.23** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.1.24** Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução CFM nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.2.2** O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.3** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

**a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

**b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

**c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele tiver mais de dois dependentes;

**d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

**e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;

**f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**2.2.3.1** O candidato que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo não poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

**2.2.4** No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

**a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;

**b)** indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) preencher o formulário de composição de núcleo familiar.

**2.2.5** Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

a) fazer *upload* do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

b) fazer o *upload* dos comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: setembro ou outubro ou novembro de 2019.

c) fazer o *upload*, quando for o caso, da declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**2.2.5.1** Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.2.5.2** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

**2.2.6** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**2.2.6.1** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

**2.2.6.2** As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.2.7** Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

**2.2.8** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**2.2.9** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**2.2.10** Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente, dentro do período reservado para a isenção.

**2.2.11** A solicitação do benefício da isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

**2.2.12** Na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.13** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.14** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.15** A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

**2.2.16** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, imprimir a GRU e o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.2.17** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL**

**3.1** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no endereço eletrônico <[www.ufg.br](http://www.ufg.br)> a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.1.2** A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para o qual se inscreveu.

**3.2** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição (GRU e boleto bancário) pela rede bancária, procedimento que pode demorar 5 (cinco) dias úteis.

**3.3** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**3.4** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**3.5** A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) por meio do número de inscrição e do nome do candidato.

**3.6** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

**3.7** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

#### **3.8 Da opção pelo nome social**

**3.8.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento disponível no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> e enviar para o Centro de Seleção ou digitalizar e enviar para o e-mail <[cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br)>.

**3.8.2** A COREME/SCMG e o CS-UFG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**3.8.3** Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

#### **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

**4.2** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

**4.3** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

**4.4** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

#### **4.5 Tempo Adicional**

**4.5.1** Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo II) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.6 deste Edital.

**4.5.2** Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo II), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

b) informar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.6 deste Edital.

**4.5.3** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.5.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.5.4** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.5.5** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo II) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.5.6** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**4.5.7** As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.5.7.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

**4.5.8** O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora (sessenta minutos).

#### **4.6 Laudo Médico**

**4.6.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo II –, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**b)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**e)** no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f)** no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.6.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo II) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

**4.6.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

#### **4.7 Perícia Médica**

**4.7.1** Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessitou ou não dessa condição para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

**4.7.2** O candidato será convocado para a perícia médica após a realização da prova, em momento oportuno.

**4.7.3** A convocação será publicada no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> e o candidato será avisado por e-mail e por telefone, informados no cadastro do candidato.

**4.7.4** O candidato que tiver usufruído tempo adicional e não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados será eliminado do processo seletivo.

**4.7.5** Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

**4.7.6** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

### **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1** O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

**a)** preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;

**b)** fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do Laudo Médico original (Anexo II), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

**5.2** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1

do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize a prova em condição especial.

**5.3** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**5.4** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

**5.5** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.6** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**5.7** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**5.7.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção <cs@ufg.br>.

**5.7.2** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.7) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**5.7.3** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local da prova somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

**5.7.4** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**5.8** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

**5.9** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.10** O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.11** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.12** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

**5.13** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**5.14** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas

Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.2** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.3** Não serão aceitos como documentos de identificação neste Processo Seletivo a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

**6.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.5** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

**6.7** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**6.8** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.9** A identificação especial poderá ser realizada também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que não apresente a impressão digital.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

**7.1** O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em fase única:

a) **Fase Única – Prova Objetiva para todas as especialidades** (classificatória e eliminatória) – equivalente a 100% da pontuação final;

### 7.2. Da Fase Única – Prova Objetiva

**7.2.1** A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100,0 pontos.

**7.2.2** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.2.3** Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos Quadros 6 a 10.

**Quadro 6**

<b>ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)</b>				
<b>Área/especialidade</b>	<b>Conteúdo de abrangência</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor da questão</b>	<b>Pontos</b>
Códigos: 101 a 106	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social/ Medicina Geral de Família e Comunidade, Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria.	50 questões	2,0 pontos	100,0

Quadro 7

<b>R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA</b>				
<b>Área/especialidade</b>	<b>Conteúdo de abrangência</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor da questão</b>	<b>Pontos</b>
Códigos: 201	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	2,0 pontos	100,0

Quadro 8

<b>R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL</b>				
<b>Área/especialidade</b>	<b>Conteúdo de abrangência</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor da questão</b>	<b>Pontos</b>
Códigos: 301 a 304	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	2,0 pontos	100,0

Quadro 9

<b>R1 COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA</b>				
<b>Área/especialidade</b>	<b>Conteúdo de abrangência</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor da questão</b>	<b>Pontos</b>
Código 401	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Infectologia e Neurologia	50 questões	2,0 pontos	100,0

Quadro 10

<b>R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU CIRURGIA GERAL</b>				
<b>Área/especialidade</b>	<b>Conteúdo de abrangência</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor da questão</b>	<b>Pontos</b>
Código 501	Conhecimentos sobre Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral	50 questões	2,0 pontos	100,0

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**8.2** O candidato realizará a prova, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

**8.2.1** A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.3** O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**8.4** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.6 e 6.7.

**8.5** As provas para todas as especialidades terão a duração de 4 (quatro) horas.

**8.6** As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**8.7** Para garantia da lisura do processo seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

**8.7.1** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**8.8** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

**8.9** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**8.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**8.11** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**8.12** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

**8.13** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.14** O candidato somente poderá assinar no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

**8.15** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar sua prova.

**8.16** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem suas provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

**8.18** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem.

**c)** será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

**d)** não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

**e)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos.

f) iniciada a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova.

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

**8.19** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**8.20** Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor do prédio.

**8.21** Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 8.18 o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório de sala (ata).

**8.22** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.23** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**9.1** O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 (alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018), cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

**9.2** Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na fase única, após a classificação, modificando a colocação do candidato.

**9.2.1** Receberão a pontuação adicional de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto. A pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**9.3** Os candidatos que tenham ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na fase única, após a classificação, modificando a colocação do candidato. A pontuação do PRMGFC somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**9.4** Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital.

**9.5** Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver **INICIADO** programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

**9.6** Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 35/2018, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

**9.7** O médico conluente do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º da Resolução CNRM nº35/2018, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

**9.8** A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

**10.1** Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

### **10.2 Da Prova Objetiva**

**10.2.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**10.2.2** A Prova Objetiva é classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**10.2.3** A pontuação total da Prova Objetiva será de 100,0 pontos.

**10.2.4** Na Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

### **10.3 Pontuação final**

**10.3.1** A Pontuação Final (PF) dos candidatos será obtida por meio da soma total de pontos obtidos na Prova Objetiva (PO).

**10.3.2** A pontuação final mínima exigida para aprovação em todas as especialidades de acesso direto ou nas que exigem pré-requisito será de 50,0 (cinquenta) pontos.

**10.3.3** Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades de acesso direto e com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações da fase única - PO, já estará acrescida de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

**10.3.4** Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) a maior nota atribuída à Prova Objetiva;

c) a maior idade.

**10.3.5** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

## **11. DOS RECURSOS E DA VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA**

### **11.1 Dos recursos**

**11.1.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) o Edital e seus anexos;

b) o resultado preliminar dos candidatos com deficiência que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional;

c) o resultado preliminar dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova;

d) o resultado preliminar das inscrições homologadas;

e) o resultado do gabarito preliminar da Prova Objetiva;

f) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

g) resultado da listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC;

h) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**11.1.2** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis.

**11.1.3** O candidato poderá interpor recurso somente via online, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as orientações apresentadas, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**11.1.4** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**10.1.4.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

**11.1.5** Para apresentação de recurso o candidato deverá:

**a)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

**b)** não se identificar no corpo do recurso.

**11.1.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

**11.1.7** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**11.1.8** Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

**11.1.9** Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora

**11.1.10** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

**11.1.11** Na análise dos recursos interpostos, o CS-UFG ou a COREME/SCMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.1.12** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>.

**11.1.13** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **11.2 Da vista do Cartão-Resposta da Prova Objetiva**

**11.2.1** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao candidato online juntamente com o Boletim de Desempenho.

## **12. DOS RESULTADOS**

**12.1** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

**a)** publicação do Edital e seus anexos;

**b)** resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

**c)** resultado das inscrições homologadas (preliminar e final);

**d)** resultado dos candidatos com deficiência que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional (preliminar e final);

**e)** resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova (preliminar e final);

**g)** gabarito da Prova Objetiva (preliminar e oficial);

**h)** resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

**i)** resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

**12.2** Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**12.3** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

**12.4** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 deste Edital ou que possuam teor similar.

### **13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**13.1** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação dos quadros constantes do subitem 1.4 do Edital.

**13.2** As matrículas serão realizadas no horário das 08 às 13 horas e das 14 às 17 horas, na sala da COREME/SCMG, para os candidatos aprovados e classificados para as vagas, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração registrada e autenticada em cartório.

**13.3** O candidato classificado em Primeira Chamada deverá efetivar sua matrícula, junto à COREME/SCMG, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência.

**13.4** Haverá publicação do Edital de início de chamada de excedentes. O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, deverá observar o chamamento no endereço eletrônico do Centro de Seleção <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

**13.4.1** O chamamento de excedentes ocorrerá, até o preenchimento, por matrícula, das vagas disponíveis de acordo com a Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

**13.5** O candidato convocado poderá ser contatado pela COREME/SCMG ou pelo Centro de Seleção via telefone e/ou e-mail informando de sua convocação, caso não tenha interesse em ocupar a vaga e antes do final do prazo para sua apresentação poderá comunicar sua desistência por e-mail dirigido a COREME/SCMG no seguinte endereço: [coreme@santacasago.org.br](mailto:coreme@santacasago.org.br) e [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**13.6** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março conforme Resolução CNRM 01, de 03 de janeiro de 2017.

**13.7** Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021.

**13.7.1** O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

**13.7.2** Por determinação da Resolução CRNM nº 4, de 16 de junho de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

**13.7.3** O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021, até o dia 31 de julho de 2020, na sede da COREME/SCMG, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso. A Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a cursos outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

**13.8** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**13.9 Para efetivação da matrícula junto à COREME/SCMG, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a)** Diploma de Médico e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado Goiás- (CRM) (cópia legível e Original);
- b)** Diploma de Médico e de conclusão do curso específico de pré- requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (cópia legível e Original);
- c)** Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais (cópia legível);
- d)** CPF, comprovante de regularização, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (cópia legível e Original);

- e) R.G. (Cédula de Identidade) (cópia legível e Original);
- f) Comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g) 2 foto 3 x 4;
- h) Grupo sanguíneo e fator RH;
- i) Comprovante de endereço atualizado (cópia legível e Original);
- j) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) – Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 4, de 16 de junho de 2011.
- k) Comprovante de inscrição no INSS [www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html](http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html).
- l) Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB, o documento de conclusão desse programa.
- m) Para os candidatos que optarem pelo uso do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, Certificado de conclusão ou declaração de conclusão para o dia 28/02/2020 desse programa.

**13.10** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das cópias no ato da matrícula.

**13.11** Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

**13.12** O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado de matrícula implicará na perda da vaga.

**13.13** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**13.14** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno e dos programas de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-Goiás.

**13.15 Candidato médico estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior:** Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, para os estrangeiros, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil e cópia autenticada do diploma de graduação em medicina, conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

## **14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**14.1** Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao certame e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- e) exceder o tempo de realização das provas;
- f) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- g) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- j) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- k) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- l) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;

**m)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

**n)** estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria.

**o)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

**15.2** Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

**b)** for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato.

**c)** que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**15.3** Fica assegurado ao candidato excluído, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa e o contraditório conforme orientações dispostas mencionado no subitem 11.1.4 do Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**16.2** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**16.3** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 133, de 16 de março de 2016.

**16.4** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da Comissão do Processo Seletivo e do Centro de Seleção da UFG.

**16.5** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**16.6** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, os candidatos poderão ser submetidos à nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**16.7** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Dra. Irani Ribeiro de Moura  
Superintendente Geral/SCMG

Dr. Pedro Ivandosvick C. de Oliveira  
Superintendente Técnico/SCMG

Dr. Rodrigo Paashaus de Andrade  
Coordenador da COREME SCMG

Profa. Dra. Geovana Reis  
Diretora do Centro de Seleção